

RESOLUÇÃO Nº 17/86

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, no que determina a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1986, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, corresponderá a Cz\$ 1.692,40.

Art. 2º - O cálculo tem como base à incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 25 de novembro de 1986.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
